



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ampliação da Instalação Avícola de Produção de Ovos de Galinhas Poedeiras em Bateria, localizada em Casal Mourão II (Vale Gadão)		
Tipologia de Projecto:	Anexo II, ponto 13	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Concelho de Ferreira do Zêzere, freguesia de Areias		
Proponente:	UNIOVO-União Produtora de Ovos Ferreirense, Lda		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Veterinária		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 16 de Junho de 2008	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	Cumprimento das condições constantes da presente DIA.
-----------------	---

### Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

#### Medidas de minimização:

##### Fase de construção

1. Localizar o estaleiro em área já intervencionada, preferencialmente no recinto da exploração avícola existente.
2. Não localizar o estaleiro e eventuais zonas de depósito, em áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou Reserva Ecológica Nacional (REN), nem próximo da Ribeira da Moura.
3. Instalar junto do estaleiro um ponto de água permanente, para resposta imediata e combate no caso de ocorrência de incêndio, resultante das acções de obra, uma vez que a área adjacente ao empreendimento é, essencialmente, constituída por povoamentos florestais.
4. Adoptar medidas complementares de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
5. Efectuar as operações de manutenção dos veículos e equipamentos afectos à obra apenas em oficinas exteriores, devendo no entanto estar prevista uma área para reparações de emergência e abastecimento de combustível. Essa área deverá ser impermeabilizada, drenada e os respectivos efluentes recolhidos e levados a destino adequado.
6. Efectuar as eventuais descargas da lavagem de máquinas e equipamento utilizado em locais apropriados (dotados de recolha das águas).
7. Adoptar estruturas amovíveis para recolha dos efluentes domésticos gerados no estaleiro, devendo os mesmos ser recolhidos pelos serviços camarários ou operador licenciado.
8. Dispor de materiais absorventes no estaleiro, a fim de garantir a rápida intervenção na contenção de eventuais derrames de óleos e/ou combustíveis ou outras substâncias poluentes.
9. Sinalizar, na fase de construção, os caminhos a utilizar, a fim de limitar a circulação de pessoal e maquinaria.
10. Não afectar exemplares de carvalho-cerquinho e de matos associados.
11. Localizar eventuais depósitos temporários de materiais excedentários, apenas em zonas dentro da área do projecto, o mais afastado possível da ribeira da Moura.
12. Reutilizar o excesso de materiais em outras obras licenciadas. Caso tal não seja possível, são considerados resíduos e apenas podem ser depositados em locais licenciados para o efeito.
13. Proceder à limpeza regular da via pública, sempre que forem vertidos materiais de construção ou materiais



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

residuais da obra.

14. Proceder à naturalização dos taludes, através de uma cobertura com terra vegetal e posterior sementeira/plantação com espécies autóctones, logo que tecnicamente possível por forma a evitar fenómenos de erosão.
15. Integrar, nos arranjos exteriores, os elementos autóctones observados na envolvente, tais como carvalho-cerquinho *Quercus faginea* sub. *broteroi*, aderno-de-folhas-largas *Phillyrea latifolia*, aderno-bastardo *Rhamnus alaternus*, carrasco *Quercus coccifera*, medronheiro *Arbutus unedo*, pilriteiro *Crataegus monogyna*, trovisco *Daphne gnidium*, loureiro, *Laurus nobilis*, madressilva-caprina *Lonicera implexa*, gilbardeira *Ruscus aculeatus*, jasmim-silvestre *Jasminum fruticans*, entre outros.
16. Proceder ao acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem a mobilização do solo, incluindo acções de preparação do acesso, escavações, terraplanagens, instalação de estaleiros, abertura de valas ou outras infra-estruturas. Os resultados destes trabalhos podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas, designadamente, a realização de sondagens de caracterização, em número e dimensão a determinar pelo arqueólogo responsável pelo trabalho.
17. Nas áreas intervencionadas, incluindo zona do estaleiro, que deixem de ser necessárias, a recuperação paisagística deve ser efectuada em conformidade com o nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Julho, no que se refere à obrigatoriedade da gestão de combustível numa faixa de 50 m em torno das edificações.
18. Proceder, após a conclusão dos trabalhos de construção, à limpeza de todas as zonas de trabalho.

**Fase de exploração**

19. Proceder à manutenção das espécies vegetais sementeiras/plantadas na fase de construção para consolidação das terras e para enquadramento paisagístico.

**Fase de construção e fase de exploração**

20. Promover uma adequada gestão de resíduos, garantindo a efectiva aplicação dos princípios de prevenção e redução e da hierarquização das operações de gestão de resíduos, em matéria de armazenamento, transporte e destino adequado em conformidade com as disposições legais em vigor neste domínio, de que se destaca o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

**Fase de desactivação**

No último ano de exploração do aviário, o proponente deve apresentar à Autoridade de AIA um plano de desactivação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação do aviário, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- As acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
- O destino a dar a todos os elementos retirados;
- Um plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

<b>Validade da DIA:</b>	16 de Junho de 2010
-------------------------	---------------------

<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Entidade licenciadora
--	-----------------------

<b>Assinatura:</b>	O Secretário de Estado do Ambiente  Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)
--------------------	---

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**ANEXO**

<b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b>	<p><u>Prazos processuais</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Início do procedimento de AIA: 26/11/2007</li><li>▪ Nomeação da CA: 07/12/2007 (ofício circular da APA nº 11381)</li><li>▪ Suspensão dos prazos: 02/01/2008 a 29/01/2008 (pedido de elementos adicionais)</li><li>▪ Conformidade do EIA: 04/02/2008</li><li>▪ Consulta Pública: 18/02/2008 a 24/03/2008 (25 dias úteis)</li><li>▪ Data da emissão do parecer da Comissão de Avaliação: 09/05/2008</li></ul> <p><u>Procedimentos utilizados pela CA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção, e do anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.</li><li>▪ Solicitação de informações complementares ao proponente no sentido de serem clarificadas algumas questões relativas ao ordenamento do território, socioeconomia, recursos hídricos, património arqueológico, medidas de minimização e área do projecto.</li><li>▪ Realização de uma visita de reconhecimento ao local previsto para a implantação do projecto, a 2008.04.02, onde estiveram presentes representantes da CA e do proponente.</li><li>▪ Análise técnica do EIA, com o objectivo de avaliar os impactes do projecto e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/potenciados.</li><li>▪ Elaboração do parecer final de AIA.</li></ul>
<b>Resumo do resultado da consulta pública:</b>	Não houve participação por parte do público.
<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto é relativo à ampliação de uma exploração avícola constituída por dois pavilhões que actualmente têm capacidade para 68 700 galinhas poedeiras em baterias verticais.</p> <p>A Uniovo pretende construir, numa parcela contígua ao das instalações existentes, mais um pavilhão avícola com capacidade para 100 000 aves e pretende também realizar algumas alterações no interior de um dos pavilhões, que passará a ter capacidade para alojar cerca de 54 000 aves.</p> <p>Com a concretização do projecto a instalação avícola passará a dispor de um efectivo de 185 250 galinhas poedeiras em bateria.</p> <p>Na área do empreendimento, e em termos de enquadramento, a artificialização e a pressão humana já verificadas restringem a ocorrência de <i>habitats</i> ou espécies florísticas com interesse do ponto de vista ecológico.</p> <p>Na envolvente da área do empreendimento, foram identificadas algumas zonas mais sensíveis do ponto de vista social e ambiental, nomeadamente bosquetes fechados de carvalho-cerquinho (com elevada biodiversidade florística e faunística) localizados a</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

este e a oeste da área do empreendimento, a ribeira da Moura localizada a cerca de 10 m da vedação e a cerca de 60 m do pavilhão a construir, e edificações com uso habitacional e com uso pecuário, localizando-se as mais próximas da área de intervenção respectivamente a cerca 500 m e a cerca de 200 m.

As intervenções a efectuar para a implementação da ampliação do projecto são pequenas obras de construção civil localizadas, evidenciando-se que o pavilhão a construir é pré-fabricado.

Para a implementação do projecto, poderão ocorrer acções susceptíveis de gerar impactes negativos potencialmente significativos, face à área envolvente. No entanto, com a concretização das medidas constantes da presente DIA, os impactes residuais negativos são pouco significativos.

Relativamente ao processo produtivo, para a situação actual, não foram identificados impactes negativos com significado, face às medidas já adoptadas. Para a situação futura, também não se prevê a ocorrência de impactes negativos com significado, atendendo a que o processo produtivo será similar ao actual.

Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, resulta que a exploração avícola de produção de ovos de galinhas poedeiras em bateria da empresa Uniovo, localizada em Casal Mourão II (Vale Gadão), poderá ser aprovada, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.